



[Homologado em 13/05/2024, DODF nº 92, de 15/05/2024, pag. 14.](#)

PARECER Nº 143/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00027651/2024-34  
Interessado: **Miguel Amancio Roman Aquino**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Miguel Amancio Roman Aquino, dominicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo artigo 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 4.085 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Miguel Amancio Roman Aquino, em 1998, no Colegio Elvira de Mendoza, localizado em Santo Domingo, Distrito Nacional, República Dominicana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 7 de maio de 2024.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 07/05/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**